



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2021

Em atendimento a Legislação vigente, Resolução Nº 12/2016-TCE, passamos a apresentar informações a que se refere a Execução e Aplicação dos Recursos recebidos por este Município no exercício de 2021.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO “RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”
Rua Eugênio Costa, nº72–CEP 59808-000 – Telef. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001 -94. E-mail: pmsprn@gmail.com



apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no artigo 74, nos termos do disposto na Resolução Nº 013/2013 de 05 de setembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que considera a imperiosidade de que as ações da administração pública municipal sejam tempestivas, tenham a proporção adequada e atendam à transparência e à legalidade exigidas, visando ao alcance dos objetivos planejados.

O Controle Interno se configura em um importantíssimo aliado do gestor, pois sua atuação independente dentro do órgão permite uma base de dados segura, objetiva e impessoal para a tomada de decisão, de maneira a estimular a execução atos de maneira eficaz com foco na coletividade.

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do município de Serrinha dos Pintos/RN, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

III - analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;

III - recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;

IV- Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes.

A Controladoria do Município tem como responsabilidade garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e prevenir a corrupção na gestão municipal. A pasta centralizou as atividades de órgãos de controle interno para promover a integridade e garantir uma administração transparente com interação da sociedade civil. A Controladoria do Município tem a função de atuar de forma preventiva, concomitante e posterior aos atos administrativos visando assistir e auxiliar ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições. Este auxílio é quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, ajudar a seção governamental frente às operações de natureza contábil, orçamentária e financeira, produzindo o controle interno,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO “RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”
Rua Eugênio Costa, nº72–CEP 59808-000 – ☎ Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001 - 94. E-mail: pmsprn@gmail.com



a auditoria interna, a prestação de contas e o incremento da transparência da gestão no âmbito da administração.

Através da análise de dados e índices do município as Demonstrações Contábeis apresentadas estão de acordo com o que estabelece a Lei Federal n 14.320/64 e demais Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. As receitas e despesas foram analisadas e julgadas regulares pela consonância com a legislação pertinente vigente, não comprometendo a eficácia dos planos e programas orçamentários, exceto àqueles que apresentaram falhas de natureza formal, que não comprometeram à eficácia dos planos orçamentários. Os processos foram analisados e feitos de forma regular, os índices de educação e saúde foram cumpridos durante o exercício de 2021 bem como o limite com pessoal.

Com base nos dados apresentados, pode-se concluir como satisfatório os resultados alcançados pelo Município, quando o objetivo é o equilíbrio das contas públicas. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Atenciosamente,

Serrinha dos Pintos-RN, em 25 de Abril de 2022.

Michele Ferreira da Silva
Controlador Geral